METODOLOGIA PARA ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DO SPN

Um dos compromissos eleitorais da lista que elegeu a maioria dos membros dos Corpos Gerentes do Sindicato dos Professores do Norte para o triénio 2024-2027 consistia em realizar nesse mandato uma consulta aos sócios com o objetivo de atualizar os Estatutos do Sindicato. Com efeito, os mesmos haviam tido a sua última alteração no ano de 2009, pelo que uma atualização já se impunha, até tendo em conta que se constatara não estarem aí consagradas algumas matérias de natureza claramente estatutária, indevidamente relegadas para o Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral, assim como uma ou outra incongruência ou lacuna na distribuição de competências entre órgãos do Sindicato.

Nesse sentido, a Direção do SPN propõe que se faça uma nova revisão dos Estatutos, para possibilitar a sua melhoria e a correção de situações pontuais que a realidade mostrou ser necessário introduzir, propondo para a discussão e votação dessa mesma alteração a seguinte metodologia:

1. A **votação**, em Assembleia Geral de Sócios descentralizada, realiza-se no dia **26 de maio de 2026**.
2. A apresentação das propostas de alteração aos Estatutos pode ser efetuada por:
   - A Direção do SPN;
   - 25 Delegados sindicais em exercício de funções;
   - 200 Sócios no pleno gozo dos seus direitos.
3. A data-limite para a **entrega de propostas de alteração** dos Estatutos é o dia **5 de maio de 2026**.
4. A **divulgação aos sócios da(s) proposta(s)** de alteração aos Estatutos será feita **até ao dia 15 de maio de 2026**.
5. Haverá alterações que não serão colocadas à votação, por decorrerem de outras alterações, caso estas sejam aprovadas, ou mesmo da redação atual de outros artigos, para evitar incongruências.
6. A votação das propostas de alteração aos Estatutos será feita na especialidade e por voto secreto, estando as **urnas abertas das 9h00 às 19h00 na Sede Central, nas Sedes Distritais e nas Delegações do Sindicato** e, num período, ou períodos, dentro daquele, a indicar oportunamente pela Mesa da Assembleia Geral, em articulação com as Direções Distritais, **nas urnas abertas nos estabelecimentos de ensino** que, também fruto dessa articulação, vierem a ser definidos pela Mesa da Assembleia Geral.
7. É permitido **o voto por correspondência**, desde que com data dos correios até ao dia da Assembleia Geral (26 de maio), quando cheguem à Remessa Livre **até às 18h00 do dia 29 de maio de 2026**, 3.º dia útil após a realização da Assembleia. Neste caso, para a sua validação, o boletim de voto deverá ser inserido num envelope em branco, fechado, que, por sua vez, será introduzido num outro envelope sem outra indicação que não a da Remessa Livre, juntamente com a credencial que, para efeitos desta votação, será enviada aos sócios.
8. Para deliberar validamente, a **Assembleia Geral de Sócios terá de ser participada por, pelo menos, 5 % do número total de associados**, necessitando a aprovação de maioria simples dos votos expressos.
9. Terão direito de voto todos os associados que se encontrem em pleno gozo dos seus direitos à data de encerramento do caderno eleitoral definitivo, ou seja, **no final do dia 12 de maio de 2026**.
10. Após a integração de todas as alterações que vierem a ser aprovadas, designadamente a aprovação de novos artigos, pontos ou alíneas e a eliminação de outros, proceder-se-á à renumeração de artigos, sendo também feita a atualização no que respeita à referenciação interna, para evitar incongruências.

A Direção